

Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 01/2002.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2002.

Ao Mercado de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização

Prezado Senhor,

A Superintendência de Seguros Privados, vem alterar e acrescentar à Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 743, de 12 de julho de 2000, em razão das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, pela Resolução CNSP nº 53, de 03 de setembro de 2001, e pela Resolução CNSP nº 065, de 03 de setembro de 2001, cujas disposições deverão ser observadas quando da instrução dos processos submetidos a esta Autarquia.

1 – Quando houver eleição ou renúncia de administrador(es) em Assembléia Geral juntamente com outras deliberações, deverá ser formalizado um único processo, instruído com a documentação pertinente ao anexo da Circular SUSEP nº 122, de 21 de março de 2000, correspondente às deliberações havidas na Assembléia Geral, além da pertinente à Resolução CNSP nº 65, 03 de setembro de 2001. Em decorrência fica alterado o item 8 da Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 743, de 12 de julho de 2000.

2 – O Formulário Cadastral descrito na Resolução CNSP nº 065, de 03 de setembro de 2001, é o modelo descrito no Anexo I da Resolução CNSP nº 08, de 03 de outubro de 1975, devendo a sociedade encaminhar, em anexo ao Formulário Cadastral, o “curriculum vitae”, onde deverá constar o CPF, a Filiação e a Naturalidade dos eleitos.

3 – O Formulário Cadastral, quando da instrução do processo, deverá ser enviado por via magnética, com a identificação do ato societário e a sua data, tendo o mesmo validade de 2(dois) anos, sendo que a Declaração Final, constante do item 25, deverá vir, em apartado, devidamente assinada pelo eleito e pelos representantes legais da Sociedade.

4 – As Entidades Abertas de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, deverão realizar reunião dos associados controladores até o dia 31 de março de 2002 para a aprovação das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2001, submetendo à análise da SUSEP no prazo fixado no artigo 2º da Circular SUSEP nº 122, de 21 de março de 2000, instruindo o processo com os documentos enumerados, no que couber, no Anexo 11 desta Circular, devendo ser apresentado, também, uma via do Estatuto ou Contrato Social.

5 – As informações cadastrais referentes à alteração da denominação social, sede social, aumento/redução de capital, reorganização societária, **exceto transferência de controle acionário**, deverão ser alteradas no Formulário de Informações Periódicas (FIP) quando da realização do ato societário.

6 – Com relação à alteração da denominação social, enquanto não se efetivar a homologação do ato societário, deverá constar no FIP o nome novo, o nome antigo, entre parênteses, acompanhado da expressão “em aprovação”, pode do utilizar tal procedimento, também, em seus documentos e correspondências oficiais.

7 – Os Anexos I e II da Resolução CNSP nº 017, de 17 de julho de 1992, referentes à instalação e encerramento de dependências ou representações, poderão ser enviados à Superintendência de Seguros Privados via FIP.

8 – O modelo do Formulário Cadastral a ser utilizado estará disponível no site da SUSEP (www.susep.gov.br).

Atenciosamente,

DANILO CLÁUDIO DA SILVA

Departamento de Controle Econômico - DECON